PROTOCOLO Nº 23011/2026 **DATA: 05/MAIO/2026**

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI **Nº 166/2026**

Autoriza o Poder Executivo a abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município, com base em anulação de dotação orçamentária, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, na forma em que especifica abaixo. **(TEM POR OBJETIVO A ADEQUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, CLASSIFICADO COMO TELEFONIA - MODALIDADE DE APLICAÇÃO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. PORÉM DEVE SER CLASSIFICADO COMO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA).**

AUTORIA: – EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA;
REPRESENTATIVA.

Incluído no Expediente		**Em**	**/**	**/**
Incluído na Ordem do Dia		**Em**	**/**	**/**
Pedido de Vistas		**Em**	**/**	**/**
1ª Discussão e Votação		**Em**	**/**	**/**
2ª Discussão e Votação		**Em**	**/**	**/**
Aprovado em Redação Final		**Em**	**/**	**/**
Promulgada		**Em**	**/**	**/**
LEI Nº	**Sancionada**	**Em**	**/**	**/**
Publicada no Órgão Oficial	**Nº**	**Em**	**/**	**/**

TRAMITAÇÃO

De	Para	Data	Paginas	Rubrica

PROJETO DE LEI N°
De 05 de maio de 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município, com base em anulação de dotação orçamentária, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, na forma em que especifica abaixo.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, aprova e eu, Prefeito Municipal, com fundamento nos arts. 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, com base em anulação de dotação orçamentária, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 das seguintes dotações orçamentárias e alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal nº 4974 de 19 de dezembro de 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal nº 4975 de 19 de dezembro de 2025.

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO		
Unidade Orçamentária: 12.004	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 12.004.0008.0244.0011.2146	**Atividade:** Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00773 - BB 63209-0/ 49319-8 - IGD BL V	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO		
Unidade Orçamentária: 12.004	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 12.004.0008.0244.0018.2077	**Atividade:** Promover a Proteção Social Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO		
Unidade Orçamentária: 12.007	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
Funcional Programática: 12.007.0008.0243.0005.6005	**Atividade:** Manter a Proteção Social Básica e Especial da Criança e Adolescente	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 8.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO		
Unidade Orçamentária: 12.002	Gerência Administrativa e Financeira - GEFIN	
Funcional Programática: 12.002.0008.0243.0005.6006	**Atividade:** Garantir o Funcionamento do Conselho Tutelar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 14:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9499f6826e23

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO		
Unidade Orçamentária: 12.004	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 12.004.0008.0244.0018.2077	**Atividade:** Promover a Proteção Social Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO		
Unidade Orçamentária: 12.004	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 12.004.0008.0244.0011.2146	**Atividade:** Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00773 - BB 63209-0/ 49319-8 - IGD BL V	R$ 3.000,00
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 8.000,00

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025 encontra-se inserida no anexo único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 05 de maio de 2026

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 14:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9499f6826e23

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA
Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

Valor total suplementado: R$ 8.000,00

Dotações orçamentárias de origem *(código numérico e descrição)*:
12.002.0008.0243.0005.6006 – Garantir o Funcionamento do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

12.004.0008.0244.0018.2077 – Promover a Proteção Social Especial
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R$ 3.000,00

12.004.0008.0244.0011.2146 – Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

Dotações orçamentárias de destino *(código numérico e descrição)*:
12.004.0008.0244.0011.2146 – Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

12.004.0008.0244.0018.2077 – Promover a Proteção Social Especial
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

12.002.0008.0243.0005.6005 – Manter a Proteção Social Básica e Especial da Criança e Adolescente
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

Origem dos recursos *(utilizados para a suplementação)*: Anulação de dotação

Finalidade da suplementação: A suplementação orçamentária, por meio de Projeto de Lei, visando à adequação da classificação da despesa referente à contratação de serviços utilizados pela Administração. Quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual, o referido serviço foi inicialmente previsto na natureza de despesa relacionada a serviços de telefonia, classificado na modalidade de aplicação Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Entretanto, no momento da solicitação do empenho no exercício de 2026, verificou-se que, de acordo com as orientações técnicas de classificação da despesa pública e a natureza efetiva do serviço contratado, o mesmo deve ser corretamente classificado como serviços de informática, e não mais como serviço de telefonia. Dessa forma, considerando que a dotação orçamentária inicialmente prevista não contempla a classificação adequada para a realização da despesa, faz-se necessária a suplementação da dotação correspondente, mediante aprovação de Projeto de Lei, a fim de permitir a correta execução orçamentária e contábil do gasto. Assim, a suplementação ora solicitada visa assegurar a correta classificação da despesa pública e a regularidade dos procedimentos orçamentários da Administração Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 14:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9499f6826e23

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: A presente medida não implica na criação de nova despesa, mas apenas na adequação da classificação orçamentária, garantindo conformidade com as normas de contabilidade pública e possibilitando a regular execução da despesa no exercício vigente.

Campo Mourão, 05 de maio de 2026

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 14:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9499f6826e23

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminho para deliberação dessa Casa de Leis a inclusa proposta de projeto de lei que *"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de* ***Crédito Adicional Especial*** *no valor de* ***R$ 8.000,00 (oito mil reais),*** *no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2026 e dá outras providências".*

O presente projeto tem por finalidade suplementar dotação visando à adequação da classificação da despesa referente à contratação de serviços utilizados pela Administração. Quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual, o referido serviço foi inicialmente previsto na natureza de despesa relacionada a serviços de telefonia, classificado na modalidade de aplicação Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Entretanto, no momento da solicitação do empenho no exercício de 2026, verificou-se que, de acordo com as orientações técnicas de classificação da despesa pública e a natureza efetiva do serviço contratado, o mesmo deve ser corretamente classificado como serviços de informática, e não mais como serviço de telefonia. Dessa forma, considerando que a dotação orçamentária inicialmente prevista não contempla a classificação adequada para a realização da despesa, faz-se necessária a suplementação da dotação correspondente, mediante aprovação de Projeto de Lei, a fim de permitir a correta execução orçamentária e contábil do gasto. Assim, a suplementação ora solicitada visa assegurar a correta classificação da despesa pública e a regularidade dos procedimentos orçamentários da Administração Municipal.

Dessa forma, considerando que houve o efetivo fornecimento dos produtos, com o devido recebimento pela Administração, sem a correspondente quitação financeira, justifica-se a presente solicitação de suplementação para viabilizar o pagamento devido.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Campo Mourão, 05 de maio de 2026

Assinado eletronicamente por:
JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO
05/05/2026 14:53:17

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 14:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9499f6826e23